

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP E A EMPRESA LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA.**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAUNA – IMP, Autarquia Municipal, com sede na Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, centro, Itaúna – MG, CEP 35.680-063, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Geral o senhor **Heli de Souza Maia**, inscrito no CPF sob nº 326.485.536-49, e a empresa **Libertas e Associados Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Luiz Paulo Franco, 500 – Bairro Belvedere – Cidade Belo Horizonte, CEP: 30.320-570, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 04.820.885/0001-26 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio, senhor **Miguel Augusto Barbosa Dianese**, inscrito no CPF sob nº 796.455.426-34 e RG M-3.888.550, resolvem firmar o presente CONTRATO, oriundo do Processo Licitação nº 22/2018 – Modalidade Convite 004/2018, em conformidade com a lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de avaliação e/ou reavaliação atuarial, disponibilização no site do Ministério da Previdência Social e providências de irregularidades que porventura ocorrerem referentes à avaliação e/ou reavaliação encaminhada.

1.2 - A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e proposta apresentada, documentos estes que constituem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.2 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** consistem em:

- 1) Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através da transmissão de um arquivo com os dados individuais, conforme layout a ser disponibilizado;
- 2) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares efetivos, aposentados e pensionistas realizando testes de inconsistências;
- 3) Correção de todos os campos inconsistentes, em trabalho conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social;
- 4) Emissão de crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- 5) Assessoria Orçamentária e Financeira, dentro do contexto atuarial;
- 6) Realização de Avaliação Atuarial do exercício de 2019 com o objetivo de atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- 7) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- 8) Elaboração do parecer e da Nota Técnica Atuarial;
- 9) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- 10) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do MPS e Descrição de toda a legislação e normas vigentes utilizadas para realização do Cálculo Atuarial;
- 11) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas e com todo detalhamento necessário, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- 12) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- 13) Cálculo das reservas matemáticas com descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- 14) Parecer atuarial que discorrerá sobre atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião dos técnicos responsáveis, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- 15) Verificação do déficit técnico do fundo, informando qual o valor e de que forma deve ser amortizado;
- 16) Atendimento a LDO (LRF);

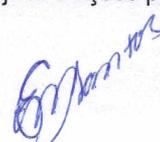
- 17) Contabilização das provisões matemáticas;
- 18) Testes de aderência das hipóteses atuariais e demais avaliações conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, tendo em vista as exigências da Portaria MPS nº 403/ 2008, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses utilizadas e suas respectivas justificativas técnicas;
- 19) A estimativa do Plano de Custeio, apontando déficit ou superávit;
- 20) O fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS, conforme previsto na legislação, para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção;
- 21) A relação dos benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do RPPS;
- 22) A disponibilidade do leiaute que atenda aos dados mínimos de todos os segurados e seus respectivos dependentes legais;
- 23) O fluxo anual projetado a ser encaminhado ao TCEMG, atendendo disposições da LRF;
- 24) A discriminação de todos os dados componentes do estudo atuarial proposto, para posterior preenchimento nas abas correspondentes do Cadprev-web ou outro sistema/programa que venha a substituir;
- 25) Outras informações técnicas indispensáveis, gráficos, comparativos e análises;
- 26) Análise e adequação, se for o caso, do parcelamento de dívidas da Prefeitura para com o Instituto Municipal de Previdência- IMP
- 27) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros.
- 28) Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo e entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.
- 29) Apresentação dos trabalhos finais do Município, com uma visita técnica a ser programada.
- 30) Elaboração do Projeto de Lei, se for o caso, necessário para o equacionamento do déficit atuarial.
- 31) Atender aos requisitos dispostos na Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1: - Os serviços constantes na cláusula primeira serão fornecidos na forma de Relatório Anual, que será encaminhado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** via correio eletrônico ou mídia eletrônica e por meio impresso e assinado.
- 2.2: - Deverá ainda a **CONTRATADA**, postar no site do **Ministério da Fazenda – Secretaria da Previdência** o **DRAA** contendo as informações encontradas na Avaliação/Reavaliação Atuarial anual, assim que tiver o de acordo do **CONTRATANTE** até a data prevista em lei. O de acordo deverá ser realizado de maneira formal.
- 2.3: - Havendo necessidade de estudo atuarial para adequar as alíquotas de contribuição para atender às necessidades do **RPPS** produzir o equilíbrio financeiro e atuarial, este deverá ser realizado pelo **RPPS**.
- 2.4: - Havendo necessidade de revisão na Avaliação/Reavaliação antes da sua postagem, esta poderá acontecer, desde que, a quantidade de revisões seja previamente acertada entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 2.5: - Havendo necessidade de estudo de segregação de massas, esta poderá acontecer, desde que haja interesse manifestado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.6: - Quaisquer apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas e ou Ministério da Previdência Social quanto a Avaliações e ou Reavaliações realizadas por outras empresas, que não a **CONTRATADA**, poderão ser solucionadas pela **CONTRATADA**, desde que os custos de execução dos serviços sejam previamente acertados entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

- 3.1: - Conforme previsto na Lei Complementar 105/01, o sigilo das informações deve ser observado por ambas as partes do mútuo. Sendo assim, em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** se apresentarem contraditórios aos interesses da concorrência da indústria de fundos de investimentos do País, as informações contidas nos estudos e pareceres fornecidos ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, são de uso **EXCLUSIVO e CONFIDENCIAL** do **CONTRATANTE**, sendo que, sua duplicação ou reprodução, total ou parcial, por e-mail ou qualquer outro tipo de cópia, está proibida, e sua divulgação sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, estará sujeita a ações penais.



3.1.1: - Excetuam-se da regra de sigilo constante na presente cláusula, pela própria natureza do **CONTRATO**, as informações, dados, relatórios, pareceres e documentos congêneres, que devam ser enviados e/ou disponibilizados ao Ministério da Previdência Social e quaisquer outros órgãos fiscalizadores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.: - Executar os serviços objeto desse **CONTRATO**.

4.2.: - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse **CONTRATO**. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a **estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO**.

4.3.: Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

4.4.: - Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

4.5.: - Responsabilizar-se pela entrega da avaliação e reavaliação atuarial e envio ao site do Ministério da Fazenda – Secretaria da Previdência dentro do prazo legal estipulado pela Secretaria de Previdência.

4.6.: - Enviar e-mail confirmando a data da entrega dos documentos, devendo o **CONTRATANTE** confirmar a leitura deste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.: - Enviar a base de dados de seus servidores ativos, pensionistas e aposentados de forma completa e consistida. **Caso não ocorra a entrega de toda a documentação, especialmente da base de dados, não haverá garantia de cumprimento do prazo estabelecido. no parágrafo primeiro.**

5.2.: - Fornecer as informações necessárias que forem solicitadas pela **CONTRATADA** para a elaboração da avaliação e reavaliação atuarial.

5.3.: - Realizar o pagamento pelo serviço conforme cláusula sétima.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1.: - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir este **CONTRATO** de forma unilateral a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1.: - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, referente ao trabalho especificado na cláusula primeira, incluindo uma visita ao Município para apresentação e entrega dos trabalhos a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que será efetuada em 1 (uma) parcela, após a entrega do trabalho. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1: - Os trabalhos serão executados a partir da data da assinatura no respectivo termo contratual até **31 de março de 2019**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

8.1.1: - Findo o prazo acima, a **CONTRATADA** fica com a responsabilidade perante o **CONTRATANTE** até a confirmação pelo Ministério da Fazenda – Secretaria de Previdência, de que a **avaliação** e reavaliação atuarial enviadas estão regulares e corretas, sendo que a **CONTRATADA**, após o envio da avaliação e reavaliação atuarial ao site do Ministério da Fazenda – Secretaria de Previdência, providenciará apenas as irregularidades provenientes da avaliação e reavaliação encaminhada.

#### **CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.: Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação Orçamentária: ficha: nº **48 - 04.005.001.09.122.0041.2910** elemento de despesa: **3.3.3.9.0.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

subelemento de despesa: **3.3.3.9.0.90.05** - Serviços Técnicos Profissionais

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

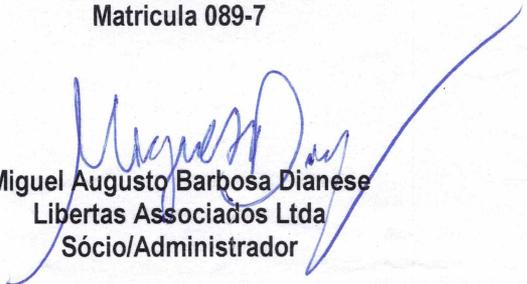
Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO**, que não puder ser resolvida por entendimento direto entre as partes.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente **CONTRATO**, firmando em 02 (duas) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Itaúna-MG, 07 de janeiro de 2019.

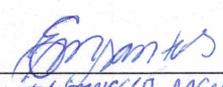


Heli de Souza Maia  
Diretor Geral do IMP  
Matricula 089-7

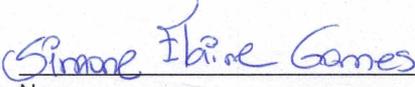


Miguel Augusto Barbosa Dianese  
Libertas Associados Ltda  
Sócio/Administrador

Testemunhas:



Nome: ELIZAVETE MENEZES SANTOS  
CPF: 046.286.646-40



Nome: Simone Elaine Gomes  
CPF: 040.457.846-24